

LEI ORDINÁRIA Nº 826

de 23 de abril de 1996

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Permissão de Uso do bem que especifica, pertencente ao Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso do Bem pertencente ao Município conforme adiante especificado: Parte ideal do imóvel onde se localiza o novo aero porto municipal, medindo aproximada mente 600 m² (seiscentos metros quadrados), destinados a abrigar as instalações de um hangar e um Posto de Combustíveis para aeronaves, para uso e exploração comercial do Senhor Ivo Jardim de Carvalho.

Art. 2º.

A permissão de uso dar -se-á a título gratuito e por período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos “ad referendum” do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º.

A revogação da Permissão de uso pelo município só poderá ocorrer após o período de cada 05 (cinco) anos, quando não atendidas as formalidades contratuais pelo PERMISSSIONÁRIO, e as benfeitorias promovidas por este não lhe serão indenizadas.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/04/1996

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 826/1996 - 23 de abril de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em